



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.679 DE 25 DE ABRIL DE 1979.

=====

"Dispõe sobre autorização para celebração de contrato com clubes de futebol profissional para promoção de uma competição futebolística em comemoração ao Dia do Trabalho".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com clubes de futebol profissional com vistas à realização de uma competição futebolística em campo desta cidade franqueada a toda população, no dia 1º de maio do corrente ano, em comemoração ao Dia do Trabalho.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até o limite de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) na contratação de que trata o artigo anterior, utilizando os recursos do orçamento vigente constantes da dotação codificada - sob o nº 82-3132-11.65.3632.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de abril de 1979.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL